LEI MUNICIPAL Nº 4.213

Autoriza a doaçΓo de um terreno urbano para o Hospital de Caridade de Carazinho.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a fazer doaçΓo ao Hospital de Caridade de Carazinho, de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 488,40m² situado na Rua Edi Marcondes, antiga rua nº 3, na Vila Laranjal nesta cidade, distante 50,90 m da esquina com a Rua Paulino Chaves da rosa, no setor 07, quadra 90, lote 19, lado par da rua, com as seguintes confrontaç·es e medidas: ao Norte, com o lote nº 02 de Paulo H. Meyrer e Jorge A. Loef, medindo 44m; ao Sul , com o lote nº 20, medindo 37,40m; a leste, com a rua Edi Marcondes, antiga rua nº 3, medindo 12m; e a Oeste, com o Lote nº 17 e parte do lote 16, medindo 12m; de propriedade do Município de Carazinho, conforme matricula no Registro de Imóveis sob nº 9.761.

Art. 2º - O Hospital de Caridade de Carazinho poderá fazer uso do terreno da Maneira que melhor lhe convier.

Art. 3º - Dá-se, para efeitos fiscais, ao terreno mencionado no artigo 1º desta Lei, o valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milh·es de cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE NOVEMBRO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.AdministraçΓo